



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO Nº 017/93

"REAJUSTA EM 42,5% (QUARENTA E DOIS E MEIO POR CENTO), OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES DO ANEXO I (TABELA DE VENCIMENTOS), DA LEI MUNICIPAL N 005/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 - Ficam aumentados em 42,5% (quarenta e dois e meio por cento) os valores salariais constantes do anexo I (TABELA DE VENCIMENTOS) da Lei Municipal nº 005/93, que passará a ter seguintes valores:

SÍMBOLO/NÍVEL	VALOR/CR\$
CCS	CR\$43.777.320,00
CCL	CR\$35.021.857,00
CC2	CR\$29.184.882,00
N-A	CR\$ 6.075.330,00
N-B	CR\$ 6.682.875,00
N-C	CR\$ 7.351.173,00
N-D	CR\$ 8.086.327,00
N-E	CR\$ 8.894.935,00
N-F	CR\$ 9.784.420,00
N-G	CR\$10.734.339,00
N-H	CR\$11.839.130,00
N-I	CR\$13.023.025,00
N-J	CR\$14.325.326,00
N-L	CR\$15.757.858,00
N-M	CR\$17.333.657,00
N-N	CR\$19.066.987,00
N-O	CR\$20.973.685,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

1	CR\$ 5.547.473,00
2	CR\$ 5.230.654,00
3	CR\$ 4.755.451,00
4	CR\$ 3.962.393,00
5	CR\$ 3.486.607,00
6	CR\$ 2.852.760,00
7	CR\$ 2.377.682,00

Art. 2 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de Abril de 1.993.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 22 de Abril de 1.993.

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro Competente
Departamento de Administração

ERNESTO PEREZ
Diretor de Administração